



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9200/2023**

No dia 18 de julho de 2023, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2023**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 512.902 - ES e inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53, **RESOLVE REGISTRAR PREÇO VISANDO a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CENTRAL INTEGRADA DE INTELIGENCIA E VIDEOMONITORAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO - SEPTRAN**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA**

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de Postura e Trânsito – SEPTRAN e a empresa vencedora do certame licitatório, **STRATUM SEGURANÇA LTDA**, com sede na rua Zurick, nº. 5, sala 101 a 107 e 115, Calafate, Belo Horizonte/MG, CEP 30.411-575, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.029.254.0001-20, neste ato representada pela Sra. **BEATRIZ SOUZA COSTA**, brasileira, separada, advogada, portadora do documento de identidade OAB/MG nº. 65.324 e inscrita no CPF sob o nº. 427.997.246-04, e pelo Sr. **PEDRO ALBERTO SANSÃO CABALZAR**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº. MG 580.440, SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 763.281.808-10, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2023**, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CENTRAL INTEGRADA DE INTELIGENCIA E VIDEOMONITORAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO – SEPTRAN, LOTE Nº. 01**, conforme Termo de Referência anexo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UG: 201  
ÓRGÃO: 39  
ELEMENTO: 4.4.90.52.17  
ELEMENTO: 4.4.90.52.19  
ELEMENTO: 3.3.90.30.99

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA**

3 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.

3.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.



3.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

3.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 397.999,88 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**, o especificado nesta Ata.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5 - A relação dos itens com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação constitui o **Anexo** desta Ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

6 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 30 (trinta) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria requisitante, conforme Termo de Referência.

6.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

6.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

6.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo **CONTRATADO** em sua proposta comercial.



7.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 – No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2- Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a **CONTRATADA** sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

8.3 – Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

8.4 – Será aplicada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30(trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos a **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

8.5- Quando o objeto contratado não for prestado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo **CONTRATANTE** será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

8.6- Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA** sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas. Praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**, independentemente das demais sanções cabíveis.

- a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

8.7 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

8.8 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

8.9 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

8.10 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.



**CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

10 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

10.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

10.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Administração.

10.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

11 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2023** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

11.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO**

12. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 14 de agosto de 2023.

PEDRO ALBERTO  
SANSÃO  
CABALZAR:76328180810  
0810  
STRATUM SEGURANÇA LTDA  
PEDRO ALBERTO SANSÃO CABALZAR  
CONTRATADA

Assinado de forma digital por  
PEDRO ALBERTO SANSÃO  
CABALZAR:76328180810  
Dados: 2023.08.10 14:17:36  
-03'00'

MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
CONTRATANTE



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição, por meio de Ata de Registro de Preços, de serviços e equipamentos para a **CENTRAL INTEGRADA DE INTELIGÊNCIA E VIDEOMONITORAMENTO**, da Secretaria Municipal de Postura e Trânsito, conforme itens descritos na cláusula 3, deste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A CENTRAL INTEGRADA DE INTELIGÊNCIA E VIDEOMONITORAMENTO é formada por um conjunto de ferramentas tecnológicas eficazes contra a criminalidade, proporcionando apoio no combate de delitos e atos criminosos praticados nas vias públicas, trabalhando em caráter preventivo, ostensivo e principalmente investigativo.

2.2. Em 2013, o Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria Estadual de Segurança Pública (SESP), realizou a implantação do Programa Olho Digital com mais de 900 câmeras no Estado, sendo que 80 destas câmeras foram instaladas no município de Guarapari.

2.3. A contratação justifica-se devido à ausência de manutenção destes equipamentos desde o ano de 2018, ano que encerrou o contrato de manutenção do Estado, e que, com o tempo instalado e sem a devida manutenção os equipamentos se deterioraram.

2.4. As atuais câmeras estão instaladas em postes dispostos nas vias públicas e estão expostas as intempéries da natureza, tais como chuva, maresia, ventos fortes, dentre outros. Em diversos pontos da cidade, principalmente nas praias, é possível encontrar equipamentos totalmente deteriorados e corroídos pela maresia, fora de funcionamento e até com certo risco de queda, sem contar que a própria vida útil dos equipamentos já está esgotada o que vem fazendo com que a cada dia, mais equipamentos parem de funcionar.

2.5. Esse sistema têm sido importante ferramenta no controle da violência nos grandes centros urbanos, auxiliando as forças de segurança pública, sendo que nos dias atuais já são considerados como uma ferramenta indispensável para a manutenção da sensação de segurança da população, possibilitando a identificação de pessoas infratoras e otimizando a pronta atuação das forças de segurança no combate à criminalidade.

2.6. Além da grande importância para a segurança pública, o sistema de videomonitoramento é um grande aliado do ordenamento urbano, ajudando a identificar comércios irregulares, problemas no trânsito, dentre outros.

**3. DESCRIÇÃO**

3.1. Os itens listados abaixo serão compor lotes conforme abaixo:

**01 - CAMERAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	REFERÊNCIA	QUANT. MINIMA	QUANT. MAXIMA
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERA PTZ SPEED DOME IP	UNIDADE	15	37
02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERA BULLET INTERNA/EXTERNA IP VARIFOCAL	UNIDADE	05	12
03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO/SUORTE EXTENSOR PARA CÂMERA SPEED DOME	UNIDADE	05	10
04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA HERMÉTICA	UNIDADE	15	43

3.2. As especificações técnicas mínimas estão descritas no Anexo I, deste Termo de Referência.

3.3. A empresa deverá comprovar essa aptidão com a apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu e instalou objeto pertinente e compatível com especificado neste Termo de Referência.



#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do presente pacto serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE GESTORA: 201 - Prefeitura Municipal de Guarapari.**

#### **5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1. O prazo da vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES.

#### **6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os equipamentos/serviços deverão ser entregues completos e prontos para entrar em operação imediata após instalados.

6.2. A contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados de forma ininterrupta do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa e autorização do contratante.

6.3. **O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com garantia on site, sendo responsabilidade da contratada enviar um profissional técnico autorizado até o local para remoção/substituição do equipamento defeituoso e suporte contra defeitos de fabricação e/ou de instalação, pelo período de 12 (doze) meses sem custo adicional de frete.**

#### **7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. O Sr. **RODRIGO PIMENTEL DE CARVALHO LOPES, OCUPANTE DO CARGO EM PROVIMENTO DE COMISSÃO DE SUPERVISOR DE VIDEOMONITORAMENTO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO**, será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço e o Sr. Luiz Carlos Cardozo Filho, ocupante do cargo em provimento de comissão de Secretário Municipal de Postura e Trânsito será o responsável pela gestão do contrato.

7.2. **A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;**

#### **8. CABE A CONTRATANTE**

8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;

8.2. Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais da Ata de Registro de Preços, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;

8.3. Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;

8.4. Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades combinadas;

8.5. Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar a entrega dentro das disposições contratuais;

8.6. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;

8.7. Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam ser entregues os materiais;

8.8. Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;

8.9. Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos na Ata de Registro de Preços.

#### **9. CABE A CONTRATADA**

9.1. Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado na OF;

9.2. Não transferir a outrem, o objeto estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do Contratante;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

- 9.3. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;
- 9.4. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.5. Substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;
- 9.6. Substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;
- 9.7. Incluir nos preços cotados todos os insumos que o compõem a satisfação da Ata de Registro de Preços, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;
- 9.8. Fornecer todos os produtos com garantia on site de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;
- 9.9. Fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante na Ata de Registro de Preços, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;
- 9.10. Responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor;
- 9.11. Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais da Ata de Registro de Preços, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução da Ata de Registro de Preços.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, cumulativamente:

- a) Declaração de Opção do Simples Nacional;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS (FGTS-CRF);
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

**Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, no Setor de Protocolo da SEPTRAN, localizado na Avenida Oceânica, nº 1462, Ed. Praia da Maruja, Loja 27, Praia do Morro - Guarapari/ES.**

**Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas na Ata de Registro de Preços sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.**

O pagamento será efetuado até o trigésimo dia contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor que fiscalizará a execução do serviço - SEPTRAN.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.





ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

11.3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

11.4. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando a CONTRATADA:

- a) Ocasionar o atraso na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

11.5. Quando o objeto contratado não for executado e aceito no prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

11.6. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas; praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

## 12. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

12.1. Sempre que se exigir, a comunicação entre o Gestor da Ata de Registro de Preços e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos.

12.2. O Gestor da Ata de Registro de Preços e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre a prestação de serviço contratada a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

Guarapari/ES, 26 de maio de 2023

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

**Rodrigo Pimentel de Carvalho Lopes**  
Supervisor de Videomonitoramento - SEPTRAN

Responsável pela aprovação do Termo de Referência:

**Romildo Seibert Scalzer**  
Secretário Adjunto Municipal - SEPTRAN



**ANEXO DESCRIÇÃO**  
**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DOS ITENS**

**CAMERAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO**

**ITEM 01. CÂMERA PTZ SPEED DOME IP**

- Câmera IP PTZ Colorida Externa de Alta Resolução Dia/Noite;
- Formato Dome para teto ou parede;
- Possuir sensor CMOS ou CCD de 1/3 (igual ou maior), ambos com varredura progressiva;
- Possuir proteção IK10 e IP66;
- Possuir filtro de corte IR;
- Acompanhar suporte para fixação em paredes externas, parapeitos ou postes, conforme necessário;
- Movimento Pan 360° contínuos na horizontal e TILT de 180° na vertical;
- Possuir velocidade Pan, no mínimo, no intervalo entre 0,1°/s a 240°/s;
- Possuir, no mínimo, 250 presets;
- Possuir resolução de, no mínimo, 1280x720 pixels (HD);
- Capturar, no mínimo, 30 quadros por segundo na resolução mínima requerida para esta câmera;
- Possuir zoom óptico de, no mínimo, 30x;
- Possuir ajuste de branco automático;
- Iluminação mínima para captura de imagens dia 0,5 LUX (em cores) e noite 0,1 LUX (monocromático);
- O equipamento deve ser compatível para operar juntamente com o sistema SecurOS Professional.

**ITEM 02. CÂMERA BULLET INTERNA/EXTERNA IP VARIFOCAL**

- Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/2,8", ou maior, com varredura progressiva;
- Possuir lente varifocal com range entre 2.8 ~ 12 mm do tipo motorizada;
- Possuir LEDs infravermelhos com capacidade de alcance de 50m de distância;
- Possui filtro de corte de infravermelho removível automaticamente;
- Possuir resolução mínima de 2MP (1920x1080), ou superior;
- Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior, no modo colorido a 0,015 lux e no modo PB a 0 lux com IR ativado;
- Ser capaz de fornecer fluxos H.265 e H.264 de forma independente e simultânea;
- Permitir a transmissão em resolução máxima em até 60 frames por segundo, no fluxo principal;
- Suportar no mínimo 3 fluxos de vídeo configuráveis de forma independente;
- Permitir no mínimo 20 conexões simultâneas;
- Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo (BLC);
- Possuir Wide Dynamic Range de 120 dB;
- Possuir ângulo de visualização horizontal de, no mínimo, 100° ~ 39°;
- Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 10/100BASE-T;
- Possuir os protocolos: HTTP, HTTPS, TCP, RTSP, RTP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, PPPOE, IPv6, QoS, UPnP, NTP, Bonjour, 802.1x, ICMP, IGMP, SNMP;
- Suportar qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego;
- Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af/at sem uso de equipamentos adicionais;
- Incorporar Balanço de Branco Automático e Manual;
- Incorporar ajuste do controle de ganho;
- Suportar redução de ruído do tipo 3D;
- Possuir recurso de compensação de luz alta (HLC);
- Ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera;
- Possuir capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD card, com capacidade de no mínimo 128Gb;
- Deverá ser fornecido um cartão de memória compatível, com capacidade de 64GB, Classe 10;
- Possuir capacidade de análise de vídeo embarcado de, no mínimo: cruzamento de linha, área de intrusão, remoção de objeto, objeto abandonado e detecção de face;
- Ser fornecida com capacidade instalada para detectar movimentos;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

- Possuir protocolo de Integração ONVIF;
- Possuir, no mínimo, 1 entrada e 1 saída de alarme;
- Ser fornecida com caixa de proteção com grau de proteção IP67;
- Possuir resistência a impacto com grau de proteção IK10;
- Possuir formato tipo bullet;
- Deverá ser entregue com suporte para parede e de poste;
- Possibilitar operação no range de temperaturas de -30°C e 55°C.
- O equipamento deve ser compatível para operar juntamente com o sistema SecurOS Professional.

**ITEM 03: BRAÇO/SUPORTE EXTENSOR PARA CÂMERA**

- Deverá possuir estrutura metálica tipo galvanizado a fogo em forma cilíndrica, ou procedimento equivalente ou com características superiores;
- Deverá possuir diâmetro mínimo de 50 mm na parte interna, com parede com espessura de mínima de 4 mm da base até o topo, e mecanismo de giro próximo a base (na parte inferior);
- Deverá possuir, no mínimo, 2,0 metros de prolongamento;
- Deverá suportar carga de no mínimo 50 kg;
- Deverá atender a arquitetura do local e oco para passagem de cabos;
- Deverá suportar ventos locais considerados: rajadas de até 120 km por hora;
- A saída de cabeamento, bem como sua passagem até a câmera e caixa hermética será feita na parte oca do suporte;
- Deverá possuir abraçadeira de fixação: chapa com no mínimo 4 mm de espessura, a ser usada para fixação do suporte;
- O suporte deverá ser aterrado;
- O topo do suporte deverá ser arqueado em 180°;
- A base do suporte deverá ser encaixada e instalada, este encaixe deverá ser vedado de tal forma que impeça a entrada de água;
- A saída de cabeamento: A saída do cabeamento, bem como sua passagem até a câmera e caixa hermética, será feita na parte oca do suporte;
- Abraçadeira de fixação: chapa com no mínimo 4mm de espessura a ser usada para fixação do suporte;
- Na extremidade do suporte deverá existir um encaixe compatível (luva) com a câmera do tipo dome especificada no padrão do material;
- O suporte deverá ser com Pintura epóxi na cor branca com tratamento anticorrosivo;
- Os suportes deverão ser projetados pela empresa participante do processo deverá considerar, na elaboração de sua proposta, possíveis gastos com o processo de ajustes de detalhes no protótipo se houver.

**ITEM 04: CAIXA HERMÉTICA**

- Caixa Hermética em Metal ou Fibra nas dimensões mínimas de 500x500x210 mm (Altura x Largura x Profundidade em milímetros) para uso externo (para montagem de equipamentos elétricos);
- Possuir suporte para poste ou parede; o suporte deverá ser galvanizado a fogo, ou procedimento equivalente ou com características superiores;
- Deve possuir sistema de ventilação forçada com filtro (cooler);
- Placa de Montagem na cor Laranja RAL 2003;
- Possuir vedação mínima IP65 ou IEC60529;
- Pintura eletroestática EPÓXI A PÓ, na cor bege RAL 7035 ou RAL 9002 ou equivalente;
- Possuir Fechadura e chave com um único segredo, com dobradiças reforçadas;
- Possuir Porta Com Borracha de Vedação;
- Possuir 4 (quatro) furos para comportar 2 (dois) Prensa-Cabo de 1" e 1 (um) Prensa-Cabo de 1/2" e 1(um) de 1" para a entrada do eletroduto de aterramento;
- Possuir pino de aterramento;
- Todos os acessórios (parafusos, porcas, arruelas) devem ser galvanizados a fogo, ou produto equivalente ou com características superiores;
- Possuir garantia on site mínima de oxidação de 02 (dois) anos.
- **A SEGUIR RELAÇÃO DE ITENS E QUANTIDADE PARA INSTALAÇÃO CORRESPONDENDO A UM KIT QUE ACOMPANHARÁ CADA CAIXA HERMÉTICA:**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

01 unidade	NO-BREAK PARA ATIVOS DO QUADRO DE ACOMODAÇÃO – 600VA: Possuir tensão nominal de entrada, 115/127/220V Automático; Aceitar variação de tensão de entrada de no mínimo 100V a 130V (em rede 127V) e 200V a 280V (em rede 220V); Frequência mínima de rede (entrada) de 60Hz; Possuir potência mínima de saída nominal: 600VA; Possuir potência mínima de saída contínua: 300W; Possuir fator de potência mínima de saída: 0,5; Possuir tensão nominal mínima de saída de 115V a 127V; Possuir no mínimo 4 tomadas padrão ABNT; Possuir dimensões máximas (AxLxP) de 178 x 175 x 340mm; Possuir no mínimo as proteções com alarmes audiovisuais (som + LED): Proteção contra potência excedida; Proteção contra sobreaquecimento no transformador; Proteção contra curto-circuito no inversor; Proteção se surto de tensão entre fase e neutro; Proteção de sub ou sobre-tensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o no-break deverá operar em modo bateria. Permitir ser ligado na ausência de rede elétrica; Possuir cabo de força padrão NBR.
02 unidades	Protetor de Surto DPS 45Ka: Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) monopolar, Classe II (NBR IEC 61643-1) do tipo limitador de tensão, composto por Varistor de Óxido Metálico (MOV) associado a um dispositivo de desconexão térmica (sobre temperatura) e elétrica (sobre corrente);
04 unidades	Abraçadeira BAP 3, Com Parafusos - Arruelas Lisa e Porcas para Suporte da Caixa Hermética e suporte do braço extensivo;
21 metros	Conduite Flexível Espiralado 3/4 Preto (emborrachado) para proteção cabo UTP e cabo de aterramento do braço extensor da câmera;
01 unidade	Trilho DIM 12 CM;
01 unidade	Disjuntor DIM 6A Curva B;
04 unidades	Conector SAK;
01 unidade	Terminal Olhal para conexão do cabo de aterramento a caixa hermética;
10 unidades	Terminal Tubular 4MM para Conectar Cabo de Energia;
02 unidades	Terminal Tubular 6MM para aterramento do braço extensor da câmera;
04 unidades	Terminal Tubular 10MM para Conectar Cabo de Aterramento;
01 unidade	Réguas de tomada mínimo 4 Pontos;
01 metro	Organizador de cabo horizontal;
01 metro	Cabinho flexível 4MM cor Preta;
01 metro	Cabinho flexível 4MM cor Azul;
50 centímetros	Cabinho flexível 4MM cor Verde;
04 metros	Cabo PP 2X4MM;
01 unidade	Prensa cabo de 1/2";
02 unidades	Prensa cabo de 1";
02 unidades	Conector de Derivação Perfurante CDP-70 - Principal 10-95MM - Condutor Derivação 1,5-10MM;
10 metros	Cabo UTP 23AWG4X4P CAT 6 Vermelho P/ Conexão da Câmera e Conexão do Conversor de Fibra;
04 unidades	Conector RJ45 Compatível Para Cabo CAT6;
02 barras	Eletroduto em PVC Rosqueável 1" - 3mtrs cada;
01 conjunto	Bucha e Arruela galvanizado Para Eletroduto em PVC 1";
01 unidade	Luva Eletroduto Rosqueável 1" PVC;
02 unidades	Fita Fusimec 0,75cm para fixar Conduite Espiralado (para fixação entre a caixa e a câmera);
04 unidades	Fita Fusimec 1,50 metro para o Eletroduto;
06 unidades	Fecho para Fita Fusimec;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

01 unidade	Haste para Aterramento 5/8 – 2.40 metros;
01 unidade	Conector para Haste para Aterramento 5/8;
07 metros	Cabinho 10MM P/ Aterramento na cor Verde com uma ponta estanhada;
07 metros	Cabinho 6MM P/ Aterramento na cor Verde com uma ponta estanhada;

**Observação dos itens que compõem o lote 01:**

- Deverá ser removido a estrutura atualmente instalada nos pontos onde ocorrer a substituição dos equipamentos, exceto os postes, conforme orientação do Supervisor do Videomonitoramento, qual procederá internamente com o devido descarte e baixa do equipamento ou reaproveitar caso possível;
- Substituição/Lançamento do cabeamento;
- Instalação física das câmeras, caixas herméticas, garantia on site e suporte perante a instalação por 12 meses;
- Configuração e programação das câmeras;
- Teste e ativação de todo sistema;
- Treinamento de operação;
- **A INSTALAÇÃO SERÁ FEITA NOS LOCAIS INDICADOS PELA CENTRAL INTEGRADA DE INTELIGENCIA E VIDEOMONITORAMENTO ATRAVÉS DO SUPERVISOR DE VIDEOMONITORAMENTO E/OU DO SECRETÁRIO DE POSTURA DE TRÂNSITO;**
- O equipamento deve ser compatível para operar juntamente com o **SISTEMA SECUROS PROFESSIONAL**

**LOTES:**

**LOTE 01 - AMPLA CONCORRENCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERA PTZ SPEED DOME IP CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	28
02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERA BULLET INTERNA/EXTERNA IP VARIFOCAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	09
03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRACO/SUPORTE EXTENSOR PARA CÂMERA SPEED DOME CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	08
04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA HERMÉTICA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	33

**LOTE 02 - COTA EXCLUSIVE PARA ME EPP OU EQUIPARADA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERA PTZ SPEED DOME IP CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	09
02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERA BULLET INTERNA/EXTERNA IP VARIFOCAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	03
03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRACO/SUPORTE EXTENSOR PARA CÂMERA SPEED DOME CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	02
04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA HERMÉTICA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	10

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023  
ANEXO II  
**PROPOSTA (EQUALIZADA AO LANCE FINAL)**



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CENTRAL INTEGRADA DE INTELIGÊNCIA E VIDEOMONITORAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO - SEPTRAN.

**LOET 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERA PTZ SPEED DOME IP CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	28	PROIMAGE / PROI-1710(33U)	RS 12.235,52	RS 342.594,56
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERA BULLET INTERNA/EXTERNA IP VARIFOCAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	9	PROIMAGE / PROI-0505 (UM) + cartão de memória 64GB	RS 3.450,00	RS 31.050,00
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRACO/SUPORTE EXTENSOR PARA CÂMERA SPEED DOME CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	8	USICROM / USICROM	RS 443,52	RS 3.548,16
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA HERMÉTICA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	33	MARP / 500X500X210 NOBREAK: SMS/µST600Bi PROTECTOR DE SURTO: CLAMPER / Front 45ka	RS 630,52	RS 20.807,16
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>RS 397.999,88</b>
<i>(Trezentos e noventa e oito mil reais)</i>						

\*VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas.

Beio Horizonte/MG, 19 de julho de 2023.

GERALDO DINIZ  
NETO: 82190054672  
Assinado de forma digital por GERALDO DINIZ  
NETO: 82190054672  
Data: 2023.07.19 14:03:05 -03'00'

STRATUM SEGURANÇA LTDA.  
Geraldo Diniz Neto  
Procurador  
RG: M-5.633.569  
CPF: 821.900.546-72

**03.029.254/0001-20**  
STRATUM SEGURANÇA LTDA  
Rua Zurick, 06  
E. Carneleire - CEP 30411-676  
BELO HORIZONTE - MG